

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SUMARÉ

DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO | GABINETE DO PREFEITO - ANO 16

PREFEITO HENRIQUE STEIN SCIASCIO

Atos, Editais e Avisos

QUARTA-FEIRA, 17 DE JUNHO DE 2026 – EDIÇÃO 2161

ATO nº 29 SC
de 17 de junho de 2026

REMOÇÃO

O Secretário Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº5146/11.

Considerando os elementos constantes na Lei Municipal nº. 4967/10, artigo 72, parágrafo 2º, inciso III, e artigo 73;

Considerando os elementos constantes no PMS Nº 23132/2026.

RESOLVE:

Autorizar a remoção do(a) Servidor(a) Público(a) EDUARDO TIZZIANI, titular do cargo efetivo de Médico Veterinário SMS A, matrícula nº 11345-1 atualmente prestando serviços na Secretaria de Proteção e bem estar dos animais, para que passe a prestar serviços junto à Secretaria de Saúde, com efeito válido a partir da publicação.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

ATO nº 30 SC
de 17 de junho de 2026

REMOÇÃO

O Secretário Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº5146/11.

Considerando os elementos constantes na Lei Municipal nº. 4967/10, artigo 72, parágrafo 2º, inciso III, e artigo 73;

Considerando os elementos constantes no PMS Nº 23128/2026.

RESOLVE:

Autorizar a remoção do(a) Servidor(a) Público(a) CARLOS ALBERTO PADOVANI, titular do cargo efetivo de OPERADOR DE BOMBA A DAE, matrícula nº 901261-1 atualmente prestando serviços na Secretaria de Proteção e bem estar dos animais, para que passe a prestar serviços junto à Secretaria de Sustentabilidade, com efeito válido a partir da publicação.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

ATO nº. 31 SC
de 17 de junho de 2026

PRORROGAÇÃO

O Secretário Municipal da Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município e Lei Municipal 5146/11.

Considerando os elementos constantes no PMS nº: 18153/2026

RESOLVE:

Autorizar a prorrogação de contrato dos (as) Funcionários (as) Públicos (as) para o cargo de PROFESSOR MUNICIPAL I e PROFESSOR MUNICIPAL II, referente ao PROCESSO SELETIVO 001/2025, subordinado (a) à Secretaria Municipal de Educação conforme as datas de prorrogação descritas abaixo:

Matrícula	FUNCIONÁRIO	RG	DATA DA ADMISSÃO	PRORROGADO ATÉ
22401-1	MARIA CLÁUDIA MONÇÃO ANUNCIACÃO	50.215.750-1	17 de junho de 2025	16/06/2027
22402-1	ALDIENE LOPES DOS SANTOS	67.205.618-5	17 de junho de 2025	16/06/2027
22405-1	CRISTIANE FROLINI	33.676.510-1	17 de junho de 2025	16/06/2027
22406-1	NILTON CESAR CÂNDIDO DE SOUZA	36.153.706-2	17 de junho de 2025	16/06/2027
22408-1	DULCINÉIA ALVES DO NASCIMENTO	22.412.760-3	17 de junho de 2025	16/06/2027
22409-1	ELIZETI APARECIDA MILLA	26.810.193-0	17 de junho de 2025	16/06/2027
22404-1	LUCIANO ANDRADE DOS SANTOS	44.942.460-1	17 de junho de 2025	16/06/2027
22410-1	LARISSA SOUZA PEREIRA	45.631.962-1	17 de junho de 2025	16/06/2027
22400-1	RODRIGO ROMÃO DE CARVALHO	30.445.056-X	17 de junho de 2025	16/06/2027
22385-1	SANDRA CRISTALIA TENORIO DE LIMA	28.137.279-2	17 de junho de 2025	16/06/2027
18379-3	MARILENE DA SILVA	22.231.476-X	17 de junho de 2025	16/06/2027
18576-2	JULIANY RODRIGUES AZENHA	21.904.538-0	17 de junho de 2025	16/06/2027
22388-1	CAROLINE CENATTI MACEDO	48.198.061-1	17 de junho de 2025	16/06/2027
22389-1	DÉBORA DE SOUZA	3.215.943-9	17 de junho de 2025	16/06/2027
22390-1	ROGERIA DE FÁTIMA ROSSI	19.272.526-9	17 de junho de 2025	16/06/2027
22391-1	ODAIR APARECIDO DOS SANTOS	54.655.414-3	17 de junho de 2025	16/06/2027
22392-1	EDILEINE TEIXEIRA DE CAMARGO	20.248.923-1	17 de junho de 2025	16/06/2027
21575-2	JULIANE DA SILVA CAMPANA	23.002.678-3	17 de junho de 2025	16/06/2027
22394-1	FRANCISCA DA SILVA FERREIRA SANTOS	29.955.414-4	17 de junho de 2025	16/06/2027
21096-2	MARCELLI NAZÁRIO DE LIMA OLIVEIRA	35.901.282-6	17 de junho de 2025	16/06/2027
22395-1	VANESSA DOMINGUES DE AZEVEDO	42.217.327-7	17 de junho de 2025	16/06/2027
22398-1	ROSANA FEITOSA DE SOUSA MOURÃO	33.646.950-0	17 de junho de 2025	16/06/2027
21511-2	JESSICA SANTOS FERREIRA	48.754.646-5	17 de junho de 2025	16/06/2027
8840-2	ANA PAULA CRIADO VIRGILIO	21.654.534-1	17 de junho de 2025	16/06/2027
22413-1	MÔNICA VICENTIN	43.569.555-1	17 de junho de 2025	16/06/2027
22407-1	JOICE APARECIDA IKISSARE RODRIGUES	44.134.469-0	17 de junho de 2025	16/06/2027
22399-1	PALOMA FABRIZIA YASMIN BORG	49.115.337-5	17 de junho de 2025	16/06/2027

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

EDITAL Nº 002/2026
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PATROCÍNIO DOS EVENTOS PARA O ANO DE 2026
MUNICÍPIO DE SUMARÉ-SP

1. DO OBJETO

Expediente

Diário Oficial de Sumaré é uma publicação da Prefeitura Municipal de Sumaré, conforme Lei nº 5.952 de 29 de junho de 2017, produzido pela Diretoria de comunicação - Gabinete do Prefeito

Paço Municipal - Rua Dom Barreto, 1303 - Centro - CEP: 13170-900
telefone: 3399-5100

Prefeito Municipal: **Henrique Stein Sciascio**
Vice-Prefeito: **Andre Fernandes Pereira**

Site: <https://sumare.atende.net/cidadao>
E-mail: comunicacao@sumare.sp.gov.br

O Município de Sumaré, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, torna público o presente Edital de Chamamento Público, com a finalidade de selecionar pessoas físicas ou jurídicas interessadas em firmar parceria, por meio de patrocínio, para a realização de eventos, no exercício de 2026.

O presente chamamento observa e se fundamenta nos princípios que regem a Administração Pública, especialmente os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, transparência e isonomia, garantindo igualdade de condições a todos os interessados.

Este Edital encontra respaldo na Lei Federal nº 14.903/2024, especialmente em seu Capítulo III, Seção IV, que dispõe sobre o Marco Regulatório do Fomento à Cultura, bem como na Lei Municipal nº 7.490/2025, que autoriza o Poder Executivo Municipal a receber patrocínios de bens, serviços e valores destinados à realização de atividades, serviços e eventos públicos, com a devida contrapartida institucional de divulgação da marca, nome empresarial ou identidade visual dos patrocinadores.

Para os fins deste Edital, consideram-se atividades, serviços e eventos públicos aqueles promovidos pelo Município que atendam ao interesse coletivo, abrangendo ações de natureza cultural, artística, esportiva, recreativa, social, educacional, assistencial, ambiental, institucional ou de promoção turística.

Entende-se como patrocínio a contribuição, por parte de terceiros, mediante o fornecimento de bens, serviços ou recursos financeiros, destinada à execução do evento, estruturada por meio de cotas específicas, tais como: apresentador, patrocínio, apoio e ativação.

Os interessados deverão observar integralmente as disposições constantes neste Edital e em seus Anexos, que o integram para todos os fins de direito.

2. DOS ANEXOS

Integram o presente Edital, para todos os efeitos legais, os seguintes anexos:

- ANEXO I – Evento disponível para patrocínio
- ANEXO II – Gêneros e serviços disponíveis para patrocínio
- ANEXO III – Contrapartidas de divulgação
- ANEXO IV – Protocolo de intenção de patrocínio
- ANEXO V – Termo de adesão
- ANEXO VI – Caderno de deveres do patrocinador

3. DO PRAZO

O presente Chamamento Público Nº 002/2026 terá vigência no período dos eventos de 2026, período em que ocorrerá a execução dos eventos.

As propostas de patrocínio poderão ser apresentadas a partir da data de publicação deste Edital, devendo ser protocoladas dentro dos prazos específicos estabelecidos para cada ação ou atividade constante no ANEXO I, respeitando-se o cronograma oficial do evento.

A fixação de prazos distintos por evento ou atividade tem por finalidade assegurar o adequado planejamento, organização e execução das ações, garantindo a viabilidade técnica, operacional e logística do evento, bem como a efetividade das contrapartidas oferecidas aos patrocinadores.

4. DOS EVENTOS E AÇÕES DISPONÍVEIS PARA PATROCÍNIO EM 2026

Ficam disponibilizados, para fins de captação de patrocínio, os seguintes eventos e ações promovidos pelo Município de Sumaré no exercício de 2026:

- I – Aniversário da Cidade
- II – Desfile Cívico – 7 de setembro
- III – Outubro Rosa
- IV – Natal Para Jesus
- V – Natal Para Jesus - Itinerante
- VI – Natal Para Jesus – Show Gospel

As datas, locais, programação e demais características dos eventos e ações poderão sofrer alterações, a qualquer tempo, por razões de interesse público, conveniência administrativa, disponibilidade orçamentária e financeira, ou em decorrência da captação e formalização de patrocínios, não gerando, em tais hipóteses, qualquer direito à indenização por parte dos interessados ou patrocinadores.

5. DOS INTERESSADOS

Poderão participar do presente Chamamento Público, na condição de patrocinadores, pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, bem como entidades da sociedade civil organizada, tais como associações, fundações, organizações não governamentais (ONGs), sindicatos e demais instituições legalmente constituídas.

Os interessados deverão estar em situação regular quanto às exigências legais e fiscais, bem como possuir capacidade jurídica e regularidade documental compatível com o objeto deste Edital.

A participação no presente Chamamento implica a aceitação integral e irrevogável das condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

6. DOS IMPEDIMENTOS À PARTICIPAÇÃO

Serão impedidos de participação, no presente Chamamento Público, de interessados que:

I – tenham sido declarados inidôneos por ato do Poder Público, em qualquer esfera federativa;

II – estejam impedidos de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública, nos termos da legislação vigente;

III – estejam diretamente envolvidos na etapa de proposição técnica da minuta de edital, na análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos.

IV – possuam, em seu quadro societário, diretivo ou de controle, servidores públicos vinculados aos Poderes Executivo ou Legislativo do Município de Sumaré, bem como seus parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau, em observância aos princípios da moralidade administrativa e da impessoalidade.

Configurará nepotismo e impedirá a celebração de instrumentos pelo agente cultural quando, na etapa de habilitação, for verificado que ele é cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital e este tiver atuado nas etapas referidas por este Edital. A verificação das condições de participação será realizada a qualquer tempo, podendo a Administração Pública promover a exclusão do interessado que não atender às exigências previstas neste Edital.

7. DO PROTOCOLO DE INTENÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

Os interessados deverão formalizar o Protocolo de Intenção de Patrocínio, por meio do formulário eletrônico oficial disponibilizado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, disponível no endereço: www.cultura.sumare.sp.gov.br, conforme modelo constante no ANEXO IV deste edital, com antecedência

mínima de 30 (trinta) dias da data de realização do evento que desejam patrocinar.

O Protocolo de Intenção deverá conter, obrigatoriamente:

- I – a qualificação completa do interessado;
- II – a indicação do evento que pretende patrocinar;
- III – a descrição do(s) gênero(s) e/ou serviço(s) que se propõe a fornecer;
- IV – a indicação da cota de patrocínio que pretende assumir.

Os interessados poderão indicar um ou mais gêneros e/ou serviços no mesmo protocolo, desde que compatíveis com o objeto do Edital.

A indicação da cota de patrocínio deverá observar, obrigatoriamente, o valor mínimo de investimento estabelecido neste Edital e em seus anexos.

Poderão ser anexados documentos complementares no campo específico do sistema, tais como indicação de fornecedores, propostas comerciais, orçamentos ou quaisquer outros elementos que contribuam para a avaliação da qualidade técnica da proposta apresentada.

8. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

No ato da formalização da intenção de patrocínio, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

- I – **Para Organizações Sociais (OS):**
 - a) Estatuto Social vigente;
 - b) Ata de eleição da atual diretoria;
 - c) Alterações estatutárias, quando houver.
- II – **Para Microempreendedor Individual (MEI):**
 - a) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) ou declaração equivalente;
 - b) Alterações cadastrais, quando houver.
- III – **Para demais Pessoas Jurídicas:**
 - a) Contrato Social ou ato constitutivo;
 - b) Alterações contratuais, quando houver.
- IV – **Para todas as Pessoas Jurídicas:**
 - a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), emitido pela Receita Federal do Brasil;
 - b) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF).
- V – **Para Pessoas Físicas:**
 - a) Documento oficial de identificação com foto;
 - b) Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF).
- IV – **Para todas as Pessoas Jurídicas e Físicas:**
 - a) Certidão de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
 - b) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
 - c) Certidão Negativa de Débitos Municipais.

A Administração poderá solicitar documentação complementar, a qualquer tempo, para fins de comprovação da regularidade jurídica, fiscal e técnica do interessado.

9. DOS PROJETOS TÉCNICOS

Os projetos técnicos relativos aos eventos e ações poderão ser solicitados junto à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, sendo disponibilizados conforme a necessidade e a complexidade da proposta, mediante solicitação formal do interessado.

10. DA PARTICIPAÇÃO EM CONJUNTO

Com o objetivo de viabilizar o investimento, será permitida a participação conjunta de dois ou mais interessados, desde que observadas as seguintes condições:

I – todos os interessados deverão estar devidamente identificados no Protocolo de Intenção de Patrocínio;

II – deverá ser indicada uma pessoa jurídica ou física responsável pela celebração da parceria, que assumirá a posição de liderança, figurará como representante principal para fins de comunicação institucional e será responsável pelo cumprimento integral das obrigações assumidas perante o Município de Sumaré;

III – os participantes responderão solidariamente pelos atos praticados no âmbito da parceria firmada;

IV – todos os interessados deverão apresentar, individualmente, a documentação exigida neste Edital, uma vez que também celebrarão o respectivo Termo de Adesão (ANEXO V);

V – a posição e a composição dos participantes indicados no Protocolo não poderão ser alteradas sem prévia e expressa anuência da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;

VI – no relatório final de investimento, todos os participantes envolvidos — sejam pessoas físicas, pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou entidades da sociedade civil, associações, ONGs e sindicatos — deverão constar na Planilha de Investimento, com a discriminação detalhada dos encargos assumidos por cada um.

Com a protocolização do Protocolo de Intenção de Patrocínio, os interessados declaram, para todos os fins de direito, que possuem pleno conhecimento e aceitação integral das regras estabelecidas neste Edital, não podendo alegar desconhecimento como justificativa para eventual descumprimento das obrigações previstas, inclusive aquelas constantes no Termo de Adesão (ANEXO V).

Os interessados poderão solicitar até o prazo de 5 (cinco) dias úteis anteriores à data final para envio do Protocolo de Intenção de Patrocínio, conforme estabelecido no ANEXO I, exclusivamente por meio do endereço eletrônico: projetoscultura@sumare.sp.gov.br.

11. DA HABILITAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO;

O presente Chamamento Público obedecerá às seguintes fases para seleção dos interessados:

11.1. 1ª FASE: HABILITAÇÃO

Consiste na verificação do atendimento aos requisitos estabelecidos neste Edital, bem como na análise e conferência da documentação apresentada, especialmente aquela prevista na seção correspondente.

A correta apresentação da documentação exigida ensejará a habilitação do interessado, cuja condição será publicada no diário oficial do Município.

A habilitação poderá ocorrer a qualquer momento, desde que previamente à fase de classificação.

11.2. 2ª FASE: CLASSIFICAÇÃO

A fase de classificação ocorrerá após o 15º (décimo quinto) dia contado da habilitação do primeiro interessado, respeitando-se os prazos definidos para cada evento no ANEXO I deste Edital, sendo o resultado devidamente publicado na imprensa oficial do Município.

A fase de classificação consiste na análise das propostas apresentadas por interessados pertencentes ao mesmo segmento econômico e voltadas ao patrocínio de um mesmo evento ou ação, admitindo-se, de forma excepcional e devidamente justificada, a seleção de até dois proponentes do mesmo segmento, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração.

Pública, a complementaridade das propostas e a observância dos princípios da isonomia, impessoalidade, moralidade e eficiência, conforme disposto no art. 37 da Constituição Federal.

As propostas serão analisadas considerando os seguintes critérios de classificação:

- I – Maior valor financeiro ofertado ao evento/programa;
- II – Maior quantidade de itens, serviços ou estrutura disponibilizados;
- III – Compatibilidade da proposta com os objetivos institucionais do evento;
- IV – Interesse público e adequação da marca/atividade do patrocinador à natureza do evento;

V – Viabilidade técnica da contrapartida oferecida. São critérios de Desempate:

- I – Maior valor financeiro;
- II – Maior quantidade de contrapartidas;
- III – Protocolo mais antigo.

A análise das propostas será realizada por Comissão de Avaliação e Seleção designada pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, composta por no mínimo 3 (três) servidores públicos.

Compete à Comissão:

- I – analisar a documentação;
- II – avaliar as propostas;
- III – classificar os patrocinadores;
- IV – emitir ata de julgamento;
- V – solicitar diligências, se necessário.

Caberá interposição de recurso administrativo em face do resultado preliminar, observados os princípios do contraditório, da ampla defesa, da publicidade e da transparência administrativa. O prazo para interposição de recurso será de 3 (três) dias úteis, contados a partir da publicação do resultado preliminar da respectiva etapa no Diário Oficial do Município.

Os recursos deverão conter:

- I – identificação do proponente;
- II – exposição fundamentada dos motivos do recurso;
- III – documentação complementar, quando cabível. Não serão conhecidos os recursos:

- I – interpostos fora do prazo estabelecido;
- II – sem fundamentação;
- III – com conteúdo ofensivo, desrespeitoso ou incompatível com a finalidade administrativa do procedimento.

A decisão dos recursos será publicada nos mesmos meios de divulgação utilizados para publicação do resultado preliminar, constituindo-se como decisão administrativa final, salvo disposição diversa prevista neste Edital.

O acolhimento do recurso implicará eventual alteração do resultado anteriormente publicado, não cabendo novo recurso administrativo contra a decisão final proferida na fase recursal, salvo previsão legal específica.

A interposição de recurso não suspende automaticamente os demais atos e prazos do Edital, exceto quando houver decisão expressa da Administração Pública nesse sentido.

Em não havendo mais de um interessado para o patrocínio do mesmo evento ou ação, a fase de classificação será dispensada, devendo o Município prosseguir diretamente para a fase de homologação, no 15º (décimo quinto) dia após a habilitação do primeiro interessado.

11.3. 3ª FASE: HOMOLOGAÇÃO

Consiste na validação do resultado final do presente Chamamento Público, mediante ato formal da autoridade competente.

A homologação ocorrerá no prazo de até 5 (cinco) dias contados da publicação do resultado da classificação ou, nos casos de dispensa desta fase, da publicação da habilitação.

O resultado final será homologado pela autoridade competente e publicado no Diário Oficial do Município, passando os interessados classificados à condição de patrocinadores aptos à formalização do Termo de Adesão.

12. DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

A vigência do Termo de Adesão terá início na data de sua assinatura e se encerrará no prazo de até 15 (quinze) dias após o término do evento patrocinado, não sendo admitida prorrogação.

A execução de todas as obrigações previstas no Termo de Adesão deverá ocorrer a partir de sua assinatura e se estender até o prazo máximo de 15 (quinze) dias após a realização do evento.

Poderá haver a participação de mais de um patrocinador por evento, inclusive pertencentes ao mesmo segmento econômico, desde que não haja conflito de interesse, prejuízo à identidade visual do evento, comprometimento das ações de ativação ou incompatibilidade técnica e comercial entre as marcas participantes.

A definição acerca da coexistência de patrocinadores do mesmo segmento econômico caberá à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, observados os princípios da razoabilidade, interesse público, proporcionalidade e viabilidade operacional do evento.

A depender da cota de patrocínio contratada, poderá ser concedida exclusividade por segmento econômico ao patrocinador, desde que previamente pactuada no respectivo Termo de Adesão.

13. DA CONTRAPARTIDA

As contrapartidas oferecidas pelo Município aos patrocinadores observarão a cota de investimento assumida, conforme disposto neste Edital e em seus anexos.

Cotas de Apoio, Patrocínio e Apresentador:

- I – divulgação da marca, nome empresarial ou logomarca do patrocinador em materiais impressos relativos ao evento, observando-se a proporcionalidade do investimento realizado, com diferenciação quanto à posição, dimensão e destaque, respeitada a disponibilidade técnica de cada peça conforme anexo;
- II – inserção da marca nas peças de comunicação visual, audiovisual, digital e radiofônica vinculadas à divulgação do evento conforme anexo;
- III – possibilidade de instalação e distribuição de materiais publicitários no local de realização das ações, conforme critérios definidos pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;
- IV – se necessário e a critério da Administração Pública, poderá ser autorizada a instalação de estande promocional para exposição da marca, produtos ou serviços do patrocinador, sendo sua montagem, operação e manutenção de inteira responsabilidade do interessado, respeitados os limites técnicos, operacionais e de espaço estabelecidos para cada evento.

O tamanho, a posição e a chancela das marcas dos patrocinadores serão definidos após a consolidação da cotização total do objeto patrocinado, observando-se a proporcionalidade dos investimentos realizados por cada patrocinador.

As contrapartidas observarão, obrigatoriamente, as disposições constantes no

ANEXO III deste Edital.

As contrapartidas poderão ser ajustadas conforme a necessidade, estrutura e estimativa de público de cada evento, podendo o detalhamento técnico ser solicitado junto à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

O valor atribuído a cada cota de patrocínio não contempla eventuais custos adicionais assumidos pelos patrocinadores com ações de marketing, ativações, experiências de marca ou quaisquer outras iniciativas promocionais realizadas durante o evento.

Todos os custos relacionados à produção de materiais, contratação de pessoal, logística, montagem, operação e demais despesas necessárias à execução das contrapartidas serão de exclusiva responsabilidade do patrocinador.

O quantitativo de ações de marketing e experiências de marca permitidas será definido de acordo com a cota de patrocínio escolhida pelo interessado, conforme critérios estabelecidos neste Edital.

O patrocinador será integralmente responsável pelos materiais, equipamentos, estruturas e demais itens utilizados em suas ativações. A organização do evento não se responsabilizará pelo recebimento, guarda ou devolução de materiais e equipamentos pertencentes ao patrocinador. O patrocinador deverá indicar formalmente um responsável para acompanhamento, recebimento e retirada de seus materiais.

A utilização das marcas, símbolos, brasões, logotipos, identidades visuais ou quaisquer elementos institucionais oficiais do Município de Sumaré, da Prefeitura Municipal ou da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo dependerá de prévia aprovação da Administração Pública, observadas as diretrizes de identidade visual, publicidade institucional e interesse público aplicáveis ao evento.

É vedada a utilização das marcas institucionais em materiais, campanhas, ativações ou ações que possam caracterizar promoção pessoal, desvio de finalidade, associação indevida ou finalidade diversa da prevista neste Edital.

14. DAS VEDAÇÕES, SANÇÕES E FORMALIZAÇÃO

É vedada a realização de demonstrações ou ativações que possam gerar situações de pânico, risco à segurança dos participantes ou qualquer tipo de incidente que comprometa a integridade física do público.

A organização do evento poderá, a seu exclusivo critério, interromper imediatamente qualquer ação que se enquadre nas hipóteses previstas. Serão igualmente suspensas as ações realizadas dentro dos limites autorizados que provoquem aglomerações excessivas ou prejudiquem o regular funcionamento do evento.

Fica vedada a comercialização e circulação de garrafas ou quaisquer recipientes de vidro no perímetro e nas imediações do evento, visando à segurança do público.

Fica vedada a celebração de contratos de patrocínio ou apoio que envolvam, direta ou indiretamente, a divulgação de propaganda político-partidária e de conteúdos que incentivem ou promovam a violência, o racismo, a discriminação de qualquer natureza, o preconceito, a intolerância religiosa ou qualquer forma de discurso de ódio.

Não é permitida a sublocação de espaços destinados à ativação de patrocinadores ou a sua utilização por terceiros. As áreas reservadas são destinadas exclusivamente aos patrocinadores e seus representantes, previamente informados à organização.

O Termo de Adesão constitui instrumento hábil e suficiente para formalização do patrocínio, contendo as sanções aplicáveis nos casos de inexecução total ou parcial do objeto deste Edital, nos termos da legislação municipal vigente.

O descumprimento das obrigações assumidas poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas no Termo de Adesão, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

A aplicação de penalidades deverá ser precedida de procedimento administrativo de apuração, compreendendo:

- a) a notificação formal da suposta irregularidade ou descumprimento contratual;
- b) a concessão de prazo para apresentação de defesa e produção de provas;
- c) a análise técnica e jurídica dos fatos apurados; e
- d) a decisão fundamentada da autoridade competente quanto à aplicação, ou não, da sanção cabível.

As sanções somente poderão ser aplicadas após a conclusão do respectivo procedimento administrativo, observados os princípios da legalidade, proporcionalidade e razoabilidade.

15. DAS CONDIÇÕES CLIMÁTICAS E CANCELAMENTOS

Os eventos realizados ao ar livre estarão sujeitos às condições climáticas, podendo ser suspensos, adiados ou cancelados, caso os organizadores, em conjunto com os órgãos competentes, especialmente a Defesa Civil, verifiquem a inexistência de condições seguras para os trabalhadores e para o público.

Eventuais alterações de data, horário ou local, bem como cancelamentos, não gerarão direito a qualquer tipo de indenização ou ressarcimento por parte do Município aos patrocinadores, incluindo despesas com montagem, logística ou participação no evento.

O patrocinador não poderá alegar tais alterações como justificativa para descumprimento das obrigações assumidas no Termo de Adesão.

16. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O patrocinador deverá apresentar relatório simplificado de execução das contrapartidas pactuadas no prazo de até 30 (trinta) dias após o encerramento do evento. O relatório poderá conter:

- I - registros fotográficos;
- II - comprovação dos serviços executados;
- III - notas fiscais, quando aplicável;
- IV - comprovação das entregas previstas;
- V - materiais de divulgação utilizados;
- VI - demais documentos complementares que poderão ser solicitados pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Fica prevista a possibilidade de responsabilização pessoal nas esferas civil, penal e administrativa, eventual dever de ressarcir danos ao Poder Público, eventual ocorrência em improbidade administrativa e na Lei Anticorrupção e cláusula de integridade.

A documentação apresentada estará sujeita à análise e validação pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os potenciais patrocinadores poderão demonstrar o interesse em face do objeto, por meio de Protocolo de Intenção de Patrocínio (ANEXO IV), durante o período de vigência do Edital até o esgotamento da necessidade Municipal ou a critério da Administração Pública.

A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo poderá solicitar a apresentação de novos documentos, de modo a compatibilizar o aporte de recursos, a exposição de marcas e o planejamento realizado pela organização para produção de cada evento.

Eventuais alterações realizadas nas propostas deverão ser formalmente acatadas pelos interessados.

Sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cabíveis, a empresa que apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do processo, não mantiver a proposta, faltar ou fraudar a execução das obrigações assumidas para consecução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderá ser aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da cota assumida.

Eventuais alterações promovidas pela organização, por razões de interesse público ou necessidade administrativa, não ensejarão o cancelamento do patrocínio por parte do patrocinador, tampouco gerarão direito à indenização.

Em atendimento ao princípio da publicidade, o presente Edital será publicado de forma resumida no diário oficial do Município, ficando sua íntegra disponível para consulta no site eletrônico da Prefeitura Municipal de Sumaré.

A legislação pertinente mencionada neste Edital poderá ser consultada nos respectivos portais oficiais.

Eventuais dúvidas e/ou pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados exclusivamente por meio do endereço eletrônico projetoscultura@sumare.sp.gov.br da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, conforme indicado neste Edital.

Sumaré/SP, de de 2026.

CECILIA SOUSA TEIXEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

ANEXO I EVENTOS DISPONÍVEIS PARA PATROCÍNIO

1. ANIVERSÁRIO DA CIDADE

Local de realização: Praça das Bandeiras.

Descrição do evento: O Aniversário da Cidade se consolida como um dos maiores eventos do município, reunindo grande público em uma celebração gratuita que valoriza a cultura, promove o desenvolvimento econômico e fortalece o sentimento de pertencimento da população. Com atrações de grande relevância nacional, com o show nacional, o evento amplia a visibilidade do município, gera fluxo econômico para o comércio local e se posiciona como uma importante vitrine para ações institucionais e oportunidades de patrocínio.

Datas do evento: 25 e 26 de julho de 2026.

Montagem: sim. **Ensaios e testes:** sim. **Desmontagem:** sim.

Estimativa de público: 25.000 pessoas.

Utiliza área pública? Sim.

Necessário fechamento de rua ou alteração temporária de tráfego? Sim.

Haverá empresa de segurança? Sim.

Haverá publicidade? Sim.

Contrapartidas de divulgação (ANEXO III): I, III, IV, V, VI, VII, VIII, XIV, X, XI, XIV, XVI, XVII.

Aberto ao público? Sim.

Haverá Estrutura? Sim.

Haverá Cobrança de ingressos? Não.

Manipulação de alimentos? Sim.

É uma filmagem? Não, porém o evento será gravado.

Terá participação de menores no evento? Sim.

Investimento mínimo por cota:

- | | |
|------|-----------------------------|
| I. | Apoio: R\$ 10.000,00 |
| II. | Patrocínio: R\$ 20.000,00 |
| III. | Apresentador: R\$ 50.000,00 |
| IV. | Ativação: R\$ 5.000,00 |

2. DESFILE CÍVICO – 7 DE SETEMBRO

Local de realização: Avenida Rebouças (altura Biblioteca Infantil Mirella Rossi Mobilon).

Descrição do evento: O Desfile Cívico é um dos eventos mais emblemáticos do calendário municipal, reunindo a comunidade em uma celebração que fortalece os valores de cidadania, respeito e pertencimento. Com a participação de escolas, instituições e entidades, o evento evidencia o compromisso do município com a educação, a cultura e a formação social, consolidando-se como um importante instrumento de valorização da identidade local.

Datas do evento: 7 de setembro de 2026.

Montagem: sim. **Ensaios e testes:** sim. **Desmontagem:** sim.

Estimativa de público: 2.000 pessoas.

Utiliza área pública? Sim.

Necessário fechamento de rua ou alteração temporária de tráfego? Sim.

Haverá empresa de segurança? Não.

Haverá publicidade? Sim.

Contrapartidas de divulgação (ANEXO III): VII, XIV, XVI, XVII.

Aberto ao público? Sim.

Haverá Estrutura? Sim.

Haverá Cobrança de ingressos? Não.

Manipulação de alimentos? Não.

É uma filmagem? Não, porém o evento será gravado.

Terá participação de menores no evento? Sim.

Investimento mínimo por cota:

- | | |
|------|-----------------------------|
| I. | Apoio: R\$ 7.000,00 |
| II. | Patrocínio: R\$ 20.000,00 |
| III. | Apresentador: R\$ 30.000,00 |
| IV. | Ativação: R\$ 2.500,00 |

3. OUTUBRO ROSA

Local de realização: Centro Esportivo

Descrição do evento: Campanha de conscientização voltada à prevenção e ao diagnóstico precoce do câncer de mama, promovendo ações integradas de informação, acolhimento e mobilização social. Por meio de atividades culturais, educativas e de saúde, o evento busca fortalecer o cuidado com a vida, valorizar as mulheres e incentivar a participação da comunidade na construção de uma sociedade mais consciente e solidária.

Datas do evento: 18 de Outubro de 2026.

Montagem: sim.

Ensaios e testes: Não se aplica.

Desmontagem: sim.

Estimativa de público: 3.000 pessoas.

Utiliza área pública? Não.

Necessário fechamento de rua ou alteração temporária de tráfego? Sim.

Haverá empresa de segurança? Não se aplica.

Haverá publicidade? Sim.

Aberto ao público? Sim.

Contrapartidas de divulgação (ANEXO III): II, III, VI, VII, VIII, XIV, XII, XV, XVI, XVII

Haverá estrutura? Não.

Haverá cobrança de ingressos? Não.

Manipulação de alimentos? Não.

É uma filmagem? Não, porém o evento será gravado.

Terá participação de menores no evento? Sim.

Investimento mínimo por cota:

- | | |
|------|-----------------------------|
| I. | Apoio: R\$ 2.500,00 |
| II. | Patrocínio: R\$ 5.000,00 |
| III. | Apresentador: R\$ 10.000,00 |

4. NATAL PARA JESUS

Local de realização: Praça do Macarenko

Descrição do evento: O Natal Para Jesus é um dos principais eventos do calendário cultural de Sumaré, concebido como uma celebração que resgata o verdadeiro significado do Natal, valorizando a fé, a união das famílias e o espírito de solidariedade. Com uma programação diversificada e acessível, o evento reúne apresentações musicais, espetáculos culturais, encenações temáticas, ações sociais e momentos de reflexão, promovendo a integração entre cultura, espiritualidade e comunidade. Mais

do que um evento, é uma experiência que transforma, emociona e conecta pessoas, reafirmando valores essenciais como amor, esperança e fé.

Datas do evento: 26 de novembro a 26 dezembro de 2026.

Montagem: sim. **Ensaios e testes:** sim. **Desmontagem:** sim.

Estimativa de público: 60.000 pessoas.

Utiliza área pública? Sim.

Necessário fechamento de rua ou alteração temporária de tráfego? Não.

Haverá empresa de segurança? Não se aplica.

Haverá publicidade? Sim.

Contrapartidas de divulgação (ANEXO III): I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, XIV, X, XI, XII, XIII, XV, XVI, XVII.

Aberto ao público? Sim.

Haverá Estrutura? Sim.

Haverá Cobrança de ingressos? Não.

Manipulação de alimentos? Sim.

É uma filmagem? Não, mas o evento será filmado.

Terá participação de menores no evento? Sim.

Investimento mínimo por cota:

- I. Apoio: R\$ 50.000,00
- II. Patrocínio: R\$ 200.000,00
- III. Apresentador: R\$ 300.000,00

5. NATAL PARA JESUS - ITINERANTE

Locais de realização: Matão - Avenida Minasa, 1136 – próximo à caixa d'água; Nova Veneza - Avenida da Amizade - em frente à Pista de Skate; Picerno - Avenida Fuad Assef Maluf - em frente à Lotérica; Área Cura - Estrada Municipal Américo Ribeiro dos Santos - em frente à PPG; Maria Antônia - Praça Central, Rua Guademirom Noveleto, 312 - 528 - Conj. Habitacional Ângelo Tomazin .

Descrição do evento: O Natal Para Jesus - Itinerante leva a magia do Natal para as regiões da cidade, com apresentações culturais, ações temáticas e atividades para toda a família. A iniciativa amplia o acesso à cultura, promove inclusão e fortalece o espírito natalino em todos os territórios do município.

Datas do evento: 06 a 23 dezembro de 2026.

Montagem: sim. **Ensaios e testes:** não. **Desmontagem:** sim.

Estimativa de público: 5.000 pessoas.

Utiliza área pública? Sim.

Necessário fechamento de rua ou alteração temporária de tráfego? Não.

Haverá empresa de segurança? Não se aplica.

Haverá publicidade? Sim.

Contrapartidas de divulgação (ANEXO III): I, II, III, V, VI, VII, VIII, XIV, X, XVI.

Aberto ao público? Sim.

Haverá Estrutura? Sim.

Haverá Cobrança de ingressos? Não.

Manipulação de alimentos? Não.

É uma filmagem? Não.

Terá participação de menores no evento? Sim.

Investimento mínimo por cota:

- I. Apoio: R\$ 5.000,00
- II. Patrocínio: R\$ 15.000,00
- III. Apresentador: R\$ 25.000,00

6. NATAL PARA JESUS – SHOW GOSPEL

Local de realização: Praça da República

Descrição do evento: O Natal Para Jesus – Show Gospel consiste em uma celebração cultural, artística e religiosa voltada à valorização da música gospel e das tradições natalinas, promovendo um momento de integração comunitária, espiritualidade, cultura e entretenimento para a população do Município de Sumaré.

Datas do evento: 10 dezembro de 2026.

Montagem: sim. **Ensaios e testes:** sim. **Desmontagem:** sim.

Estimativa de público: 25.000 pessoas.

Utiliza área pública? Sim.

Necessário fechamento de rua ou alteração temporária de tráfego? Sim.

Haverá empresa de segurança? Não se aplica.

Haverá publicidade? Sim.

Contrapartidas de divulgação (ANEXO III): I, II, III, V, VI, VII, VIII, XIV, X, XVI.

Aberto ao público? Sim.

Haverá Estrutura? Sim.

Haverá Cobrança de ingressos? Não.

Manipulação de alimentos? Sim.

É uma filmagem? Não. Mas o evento será filmado

Terá participação de menores no evento? Sim.

Investimento mínimo por cota:

- I. Apoio: R\$ 10.000,00
- II. Patrocínio: R\$ 20.000,00
- III. Apresentador: R\$ 40.000,00

ANEXO II GÊNEROS E SERVIÇOS DISPONÍVEIS PARA PATROCÍNIO

I. APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DE GRANDE PORTE

Objeto: contratação de apresentação artística (show, espetáculo, palestra, workshop etc.) de grande porte, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Estimativa de investimento: de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) a R\$200.000,00 (duzentos mil reais), por apresentação artística.

Especificações mínimas: a apresentação artística (show, espetáculo, palestra, workshop etc.) pode atender às seguintes áreas de atuação: música, teatro, circo, dança, artes visuais, cultura popular e cultura urbana. Cabe à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo a gestão do gênero artístico, respeitando a identidade e o público-alvo de cada evento.

II. APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DE MÉDIO PORTE

Objeto: contratação de apresentação artística (show, espetáculo, palestra, workshop etc.) de médio porte, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Estimativa de investimento: de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), por apresentação artística.

Especificações mínimas: a apresentação artística (show, espetáculo, palestra, workshop etc.) pode atender às seguintes áreas de atuação: música, teatro, circo, dança, artes visuais, cultura popular e cultura urbana. Cabe à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo a gestão do gênero artístico, respeitando a identidade e o público-alvo de cada evento.

III. APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DE PEQUENO PORTE

Objeto: contratação de apresentação artística (show, espetáculo, palestra, workshop etc.) de pequeno porte, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Estimativa de investimento: de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), por apresentação artística.

Especificações mínimas: a apresentação artística (show, espetáculo, palestra, workshop etc.) pode atender às seguintes áreas de atuação: música, teatro, circo, dança, artes visuais, cultura popular e cultura urbana. Cabe à Secretaria Municipal de

Cultura e Turismo a gestão do gênero artístico, respeitando a identidade e o público-alvo de cada evento.

IV. CENOGRAFIA PARA EVENTOS

Objeto: comodato e cessão de materiais para cenografia, decoração e interação em eventos.

Estimativa de investimento: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), por evento.

Especificações mínimas:

a) contratação de empresa especializada em cessão e/ou locação, instalação, manutenção e desinstalação de estruturas e ambientes cenográficos para construção de instalações “instagramáveis” de uso interno e externo, passíveis de interação em eventos;

b) cessão e/ou locação de mobiliários para conforto do público, sendo: jogos de mesas e cadeiras, mesas de piquenique, bancos de madeira, bistrôs, móveis para apoio de objetos, ombrelones com cobertura em tecido poliéster, formato redondo, tipo central, acompanhado de base para ombrelone, plástico, estável no solo etc.;

c) cessão de tecidos (malha, helanca, oxford etc.), cores diversas;

d) cessão de decoração natalina: árvores pinheiro de Natal, estilo ramificada, modelo luxo, cor verde, composição artificial, tipo de produto pinheiro natalino, base/pé metal, pacotes de bolas para árvore de Natal, cores diversas, material plástico, rolos de fita de Natal, em tecido, cores diversas, festões de Natal, modelo aramado, cor verde, material plástico sintético, mantas acrílicas lã perlon, etc.;

e) cessão de cordão, tipo festão, para lâmpadas soquetes E27, com comprimento de 25 metros cada, com distância de 1m a cada soquete, na cor preta;

f) cessão de lâmpadas LED, bulbo leitoso, tipo globular comum, soquete E27, tensão de alimentação bivolt, vida útil mínima de 25.000 horas, eficiência luminosa mínima 80lm/W, cores diversas.

V. LUZES NATALINAS

Objeto: contratação de empresa para locação e montagem de luzes natalinas, instalação das luzes, manutenção e desinstalação, contemplando materiais de uso temporário e parte elétrica, equipamentos e mão de obra especializada.

Estimativa de investimento: R\$ 285.000,00 (duzentos e oitenta e cinco mil reais)

Especificações mínimas: locação, instalação, manutenção e desinstalação de luzes natalinas, tipo pisca, composto por diodos emissores de luz (LED). A instalação deve prever cabos de distribuição elétricos com drives de alimentação dos piscas, alimentados na rede elétrica por meio de cabo flex PP circular de 2 x 2,50mm².

VI. ARQUIBANCADA DE PEQUENO PORTE

Objeto: contratação de empresa para a prestação de serviço de locação e montagem de arquibancada de 22m de frente, 5,20m nas laterais.

Estimativa de investimento: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por unidade/dia.

Especificações mínimas: arquibancada de 22m de frente, 5,20m nas laterais, 5 degraus destinados a assento, 4 escadas para entrada e saída, medindo 1,20m cada, com corrimão, acesso pela lateral da arquibancada, piso em madeira naval em todo o percurso da entrada a saída. Cobertura de uma água e caída para frente, em lona de PVC, cor branca. A Contratada deverá proceder ao devido recolhimento das ART's.

VII. GERADOR DE ENERGIA A DIESEL DE 250 KVA

Objeto: contratação de empresa para a prestação de serviço de locação de gerador de energia a diesel de 250 KVA.

Estimativa de investimento: R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), por unidade/dia.

Especificações mínimas: gerador de energia a diesel de 250 KVA, motor a diesel 1800/RPM, alternador, painel de controle e carenagem/container de isolamento acústico, cabos e tanque de combustível. Regulador automático de tensão e frequência. Chave de distribuição de força trifásica, fase 'Terra' e 'Neutro' nas tensões nominais de 127V, 220V e 380V, motor rotação de 1.800/RPM – 60hz. Controle e nível de emissão de poluentes – o equipamento deverá apresentar certificado de fiscalização pelos órgãos competentes; tanque de combustível abastecido com a quantidade e tempo suficiente para duração viável do evento. Cabo elétrico 400m – sendo 4 pernas com 100m (3 fases e neutro), cada um com pontas devidamente demarcadas e terminais compatíveis com o equipamento. Instalação de protetores de cabos (passa cabo) de acordo com a necessidade do local. O cabeamento elétrico deverá ser feito utilizando fios e cabos antichamas apropriados para a demanda de carga. Bitola mínima dos cabos de 185mm². A Contratada deverá proceder ao devido recolhimento das ART's.

VIII. TORRE DE ILUMINAÇÃO A DIESEL

Objeto: contratação de empresa para a prestação de serviço de locação de torre de iluminação a diesel.

Estimativa de investimento: R\$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais), por unidade/dia.

Especificações mínimas: torre de iluminação móvel, com 4 refletores com lâmpadas com potência mínima de 1.000 watts cada; altura máxima de elevação de 9m, regulável; autonomia do gerador; motor movido a diesel com partida elétrica, com potência nominal mínima de 9KW, com baixa emissão de poluentes e baixa emissão de ruídos; gerador eletrônico 220V; peso mínimo de 750 Kg. A Contratada deverá proceder ao devido recolhimento das ART's.

IX. ESTRUTURA STAND EM OCTANORM

Objeto: contratação de empresa para a prestação de serviço de locação de estrutura stand em octanorm.

Estimativa de investimento: R\$ 145,00 (cento e quarenta e cinco reais), por m².

Especificações mínimas: estrutura stand em octanorm, montada com painéis de TS brancas brilhantes com 2,20 m(h), encaixados em perfis e travessas de alumínio, com testeira frontal com pérgola em perfis de alumínio com placas de TS branca brilhante; balcões para atendimento do público medindo 1m de largura x 0,50m de comprimento x 1m de altura; estrutura para caixa (com 3 travessas de alumínio para atender o público nos guichês) na frente do stand ao lado do balcão para atendimento; estrutura de passa prato na parede do fundo do octanorm medindo 1m de largura x 1m de altura x 0,50m de comprimento; o piso deverá ter uma abertura de pelo menos 15cm em uma das extremidades para passagem de instalação elétrica e hidráulica. A contratada também será responsável por toda a montagem e instalações elétricas internas dos octanorms, contemplando iluminação, instalação de tomadas, aterramento elétrico e demais equipamentos, como, fornecimento de cabos.

X. BARRICADA MODULADA

Objeto: contratação de empresa para a prestação de serviço de locação de barricada modulada 1m x 1,20m.

Estimativa de investimento: R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), por unidade/dia.

Especificações mínimas: barricada e canto (L) de proteção metálica, para contenção de público, modulada em 1m de largura x 1,20m de altura, com piso antiderrapante de 0,72m x 1m, travada com pino de engate ou parafuso com porca, confeccionada em duralumínio ou aço galvanizado, com capacidade mínima de sustentação de pressão de deslocamento frontal de 500 kg/m linear.

XI. PLACA DE FECHAMENTO METÁLICO

Objeto: contratação de empresa para a prestação de serviço de locação de placas de fechamento metálico 2,1m x 2m.

Estimativa de investimento: R\$ 50,00 (cinquenta reais), por metro/dia.

Especificações mínimas: placas de fechamento metálico, estruturados em tubos e chapas de aço galvanizado, nas medidas 2,1m x 2m, fixados através de mão francesa e amarradas com arames uma na outra, para isolamento de áreas.

XII. PAINEL DE LED

Objeto: contratação de empresa para a prestação de serviço de locação e montagem de painel de LED.

Estimativa de investimento: R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), por placa/dia.

Especificações mínimas: placas de painel de LED de alta definição para uso externo, com definição RGB P5. Serviços de fornecimento, montagem e operação do painel de LED de alta definição. IP65 (Indoor). Dimensões da placa: 0,96m x 0,96m x 0,12m. Peso: 12,5 Kg. Consumo: 340W. Alimentação: Bivolt. A fixação e sustentação será feita em módulos Box Truss ou treliças tipo Q30, ambos em alumínio aeronáutico. A contratada deverá proceder ao devido recolhimento das ART's.

XIII. EQUIPAMENTO DE ILUMINAÇÃO PARA EVENTO CÊNICO DE GRANDE PORTE

Objeto: contratação de empresa para a prestação de serviço de locação, montagem e operação de equipamento de iluminação para evento cênico de grande porte.

Estimativa de investimento: R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais), por unidade/dia.

Especificações mínimas: 15 refletores elipsoidais ETC 30 graus com Iris; 150 refletores Par 64 # 05; 70 refletores set light 01KW; 50 refletores Par 64 # 02; 60 refletores Par LED 18 led 15W RGBWA; 12 Fog Machines / F- 100 ou similar (com controle a distância); 6 Mini Brute de 6 lâmpadas; 1 Console ETC EON; 132 Canais de Dimmers Digital; 40 PC / 1000 KW; Gelatinas, Filtros e Gobos na quantidade necessária para refletores descritos acima; Lâmpadas extras.

XIV. EQUIPAMENTO DE ILUMINAÇÃO ARQUITETÔNICA

Objeto: contratação de empresa para a prestação de serviço de locação, montagem e operação de equipamento de iluminação para evento arquitetônico.

Estimativa de investimento: R\$ 10.000,00 (dez mil reais), por unidade/dia.

Especificações mínimas: 40 par led 18w IP65 rgbwauv full color; 32 strobo led 1000w rgbw ip 65; Módulos Main Power dimensionados e caixas de distribuição de AC para todos os sistemas de iluminação; e sistemas de fiação (sinal a A/C) para interligação das varas.

XV. PRODUTOS E SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO (BRUNCH) PARA EVENTOS DE GRANDE PORTE

Objeto: fornecimento de alimentos, bebidas e serviços que atendam o público, convidados e artistas.

Estimativa de investimento: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), por dia.

Especificações mínimas: bebidas quentes, sucos, refrigerantes e água mineral (sem gás), excluem-se bebidas alcoólicas. Fornecimento de alimentos salgados (fritos e assados), doces (bolos, tortas e pães) e frutas da estação etc. O cardápio deve contemplar um público estimado de 600 pessoas, além de incluir os custos relativos a copos descartáveis e guardanapos.

XVI. PRODUTOS E SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO (BRUNCH) PARA EVENTOS DE PEQUENO PORTE

Objeto: fornecimento de alimentos, bebidas e serviços que atendam o público, convidados e artistas.

Estimativa de investimento: R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais), por dia.

Especificações mínimas: bebidas quentes, sucos, refrigerantes e água mineral (sem gás), excluem-se bebidas alcoólicas. Fornecimento de alimentos salgados (fritos e assados), doces (bolos, tortas e pães) e frutas da estação etc. O cardápio deve contemplar um público estimado de 150 pessoas, além de incluir os custos relativos a copos descartáveis e guardanapos.

XVII. BRINDES PARA DISTRIBUIÇÃO

Objeto: fornecimento de brindes para distribuição gratuita.

Estimativa de investimento: R\$ 8.000,00 (oito mil reais), por evento.

Especificações mínimas: brindes para distribuição gratuita, tais como: “souvenires”, sendo pelúcias, chaveiros, garrafa, sacola, objetos de decoração, livros, bonés, troféus, camisetas e similares; brindes alimentícios, como balas, doces, sorvetes e similares.

XVIII. IMPRESSÃO DE LONAS E ADESIVOS

Objeto: contratação de empresa para a prestação de serviço de impressão e instalação de lonas e/ou adesivos em vinil.

Estimativa de investimento: R\$ 120,00 (cento e vinte reais), por m².

Especificações mínimas: impressão em lona vinílica e/ou adesivo em vinil, com impressão em 4 cores. A lona deve ser fosca, com acabamento em ilhós, com solda reforçada, na qual se deve dobrar a lona primeiro, vulcanizá-la e depois “bater” o ilhós. O adesivo vinil deve ter extrema fixação e durabilidade, ideal para aplicação em superfícies planas ou curvas com ou sem rebites, resistente a intempéries e raios UV (Ultravioleta), recortadas por sistema digital de alta definição. A contratada deverá providenciar a instalação das lonas e adesivos nos locais determinados pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. A instalação dos banners deve ser feita com abraçadeira de nylon resistente na cor branca ou preta em local indicado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

XIX. IMPRESSÃO EM TECIDO

Objeto: contratação de empresa para a prestação de serviço de impressão e instalação de tecido.

Estimativa de investimento: R\$ 180,00 (cento e oitenta reais), por m².

Especificações mínimas: impressão em tecido poliéster, oxford ou microfibra, com impressão em 04 cores, em gramatura mínima de 157gr/m², acabamentos diversos, conforme necessidade. A Contratada deverá fazer a instalação com abraçadeiras de nylon resistente na cor preta ou branca dos tecidos em ambiente interno e externo, podendo ser instalada em estruturas no chão ou localizada em altura, conforme necessidade, nos locais determinados pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

XX. IMPRESSÃO DE CARTAZ

Objeto: contratação de empresa para a prestação de serviço de impressão de cartaz. Estimativa de investimento: R\$ 18,00 (dezoito reais), por unidade.

Especificações mínimas: impressão de cartaz no formato A2, 420mm x 594mm, papel couchê fosco, gramatura mínima de 120g, impressão 4x0 cor, acabamento em cantos retos. A contratada deve providenciar a entrega na sede da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, em até 5 dias úteis, após o envio da arte.

XXI. IMPRESSÃO DE FLYER

Objeto: contratação de empresa para a prestação de serviço de impressão de flyer. Estimativa de investimento: R\$ 00,50 (cinquenta centavos), por unidade.

Especificações mínimas: impressão de flyer no formato 150mm x 210mm, papel couchê fosco, gramatura mínima de 115g, impressão 4x4 cor, acabamento em cantos retos. A contratada deve providenciar a entrega na sede da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, em até 5 dias úteis, após o envio da arte.

XXII. IMPRESSÃO DE FOLDER

Objeto: contratação de empresa para a prestação de serviço de impressão de folder. Estimativa de investimento: R\$ 00,80 (oitenta centavos), por unidade.

Especificações mínimas: impressão de folder com 2 dobras em papel offset fosco, no formato 210mm x 297mm (A4 - folder aberto) e 210mm x 100mm x face interna com 97mm (folder fechado), gramatura mínima de 180g, impressão 4x4 cor, acabamento em cantos retos. A contratada deve providenciar a entrega na sede da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, em até 5 dias úteis após o envio da arte.

XXIII. VEICULAÇÃO DE MÍDIA IMPRESSA, DIGITAL, AUDIOVISUAL E/OU RADIOFÔNICA

Objeto: divulgação de eventos por meio da veiculação de anúncio em outdoor, jornal, televisão, rádio, site e/ou mídia out-off-home

Estimativa de investimento: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), por evento.

Especificações mínimas: veiculação de outdoor, incluindo impressão em lona e instalação, medindo, aproximadamente, 9m x 3m; veiculação de anúncio em jornal impresso, 4 cores, podendo ser ¼ de página, ½ página e 1 página; veiculação de VT de 30” (segundos) em emissora aberta e/ou fechada; veiculação de spot de rádio de 30” (segundos) e/ou 60” (segundos), em emissora de rádio FM; veiculação de anúncios em sites de notícia, modelo banner interativo, podendo ser no cabeçalho do site, lateral do site ou pop-up; veiculação de mídia out-off-home, podendo ser em pontos de ônibus, galhardetes de rua, painéis digitais, empenas etc., em diferentes formatos.

XXIV. CAPTAÇÃO DE VÍDEO E ÁUDIO

Objeto: contratação de empresa para a prestação de serviço de locação, montagem e operação de equipamento para captação e gravação de vídeo e áudio.

Estimativa de investimento: R\$ 8.000,00 (oito mil reais), por diária.

Especificações mínimas: realizar a captação de imagem com câmera DSLR, modelo fotográfica, de lentes intercambiáveis, com fornecimento de kit de lentes compatíveis com a câmera, com foco automático e alta precisão para captação de imagens em ambientes fechados e com pouca luminosidade, capacidade de gravação Full HD, com controle manual de funções e múltiplas taxas de quadros, sendo, no mínimo 1920x1080, 30p, formato saída de arquivo MOV. Armazenamento das imagens, seja através de cartão SSD acoplado na câmera ou por meio de sistema operacional de gravação, tipo switch. As imagens captadas, “brutas”, devem ser disponibilizadas à contratante sem cortes, falhas ou ruídos. A empresa contrata deverá fornecer 3 (três) câmeras DSLR e 01 (um) operador para cada câmera, modelo fotográfica, instaladas em tripé de alta resistência, com a capacidade de suportar cargas de peso superior a 16kg, com diferentes regulagens, composto por três configurações de etapas para níveis de arrasto baixo, médio e alto, capazes de realizar movimentos de pan e tilt e sistema de contrapeso que garanta precisão na regulagem, comprimento fechado de 84 cm e altura máxima de 173 cm. A empresa contratada deverá fornecer 01 (um) operador para mesa de corte capaz de proceder com a direção das imagens e orientação dos “câmeras”, com comunicação via “intercom” sem fio, com alcance de até 300 metros. O material deverá ser entregue “pronto” mediante cortes e inserções durante a captação das imagens, em Full HD, sendo, no mínimo 1920x1080, 30p, formato de arquivo MP4, havendo ainda a possibilidade de transmissão ao vivo em redes sociais, com sinal de internet disponibilizado pela contratante.

XXV. CÂMERA FOTOGRÁFICA

Objeto: cessão de câmera fotográfica DSLR.

Estimativa de investimento: R\$ 6.000,00 (seis mil reais), por unidade.

Especificações mínimas: câmera fotográfica, tipo DSLR, 24.1 megapixels, lente intercambiável, foco automático e manual, flash embutido, com capacidade de gravar vídeos em 4K, tela sensível ao toque LCD angular de 3.0 polegadas, tecnologia embutida Wi-fi e Bluetooth, bateria recarregável.

XXVI. SISTEMA DE EMISSÃO DE FICHAS E/OU TICKETS PARA CONTROLE DE VENDAS DE PRODUTOS

Objeto: contratação de empresa para a prestação de serviço de locação de máquina com sistema de emissão de fichas e/ou tickets para controle de vendas de produtos.

Estimativa de investimento: R\$130,00 (cento e trinta reais), por unidade/dia.

Especificações mínimas: a máquina deverá consistir em 1 tablet touch screen, com link de Internet dedicado de no mínimo 15 mega, necessário para operação da plataforma, e 1 impressora térmica com picote por ficha emitida, ambos acoplados

numa caixa de material plástico com gaveta de dinheiro contendo pelo menos 4 divisões para acondicionar as notas e moedas. A contratada terá que fornecer carregador para o tablet, fonte da impressora e extensão de energia com pelo menos 3 metros, e pelo menos 5 bobinas por terminal para as impressoras térmicas. O sistema deverá funcionar de forma com que possa ter o controle da venda de produtos, gerando relatórios detalhados de diversas necessidades, como vendas em dinheiro, cartão de crédito, cartão de débito, estorno, troco, dentre outras opções caso for necessário. A contratada deverá disponibilizar pelo menos 1 técnico, com domínio do sistema locado, para ficar à disposição.

XXVII. CLIMATIZADOR PORTÁTIL

Objeto: contratação de empresa para a prestação de serviço de locação de climatizador portátil.

Estimativa de investimento: R\$ 2.000,00 (dois mil reais), por unidade/dia.

Especificações mínimas: climatizador portátil com reservatório mínimo de 100L; consumo 0,2 Kw/h; ruído dB(A) <62; frequência por volta de 60hz; área de abrangência entre 80 a 90 m², e fluxo de ar mínimo de 9000 m³/h. Dimensões aproximadas: 1,40m de altura x 0,85m de largura e 0,46m de profundidade; peso por volta de 32kg, com rodinhas na base para facilitar o transporte.

XXVIII. CAMISETA MANGA CURTA EM MALHA PV

Objeto: contratação de empresa para a prestação de serviço de confecção de camiseta manga curta em malha PV.

Estimativa de investimento: R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais), por unidade.

Especificações mínimas: camiseta adulto em malha PV, cores diversas, aproximadamente 67% poliéster e 33% viscose, gramatura aproximada de 155g/m², mangas curtas, decote careca com viés em galoneira estreita, com duas agulhas externas e trancado interno com estampa em cores, frente e costas. A barra do corpo e das mangas devem ser rebatidas com largura de 2,0cm e costuradas em máquina galoneira de duas agulhas. A camiseta deve ser costurada internamente com máquina overlock.

XXIX. LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ENTRETENIMENTO

Objeto: contratação de empresa para a prestação de serviço de locação, montagem, manutenção, revisão, limpeza, operação e desmontagem de roda gigante e/ou tirolesa e/ou parede de escalada e/ou simulador de gravidade e/ou similares.

Estimativa de investimento: R\$ 400.000,00, por locação.

Especificações mínimas: a empresa deve ser responsável pela locação, montagem, manutenção, revisão, limpeza, operação e desmontagem de equipamentos de entretenimento, adaptados às normas internacionais de segurança, bem como ABNT NBR 15926-5. É de responsabilidade da contratada apresentar laudos de engenheiros, ARTs mecânica, ARTs elétrica, apólice de seguro contra terceiros, responsabilizando-se por danos morais e civis. A contratada deve dispor de equipe treinada e habilitada com a capacitação técnica de acordo com a NR10, NR35, PPRA, PCMSO, ASO e as devidas EPI's.

XX. EFEITOS ESPECIAIS

Objeto: contratação de empresa para a prestação de serviço de locação, montagem e operação de efeitos especiais.

Estimativa de investimento: R\$ 10.000,00, por locação.

Especificações mínimas: CO2, papel picado, silver jet, vaso, rabo de pavão etc.

XXXI. SERVIÇO DE CONTROLADOR DE ACESSO E STAFF

Objeto: contratação de empresa para a prestação de serviço de controlador de acesso e staff.

Estimativa de investimento: R\$ 40,00 (quarenta reais), por homem-hora.

Especificações mínimas: acompanhar a entrada de pessoas ao recinto do evento com detector de metais e revista pessoais e auxiliar à evacuação do espaço; coibir a entrada de objetos proibidos (armas, garrafas de vidro, etc.); fiscalizar a entrada e a saída de veículos no recinto do evento; fiscalizar a entrada e a saída de pessoas nos backstages/camarins; impossibilitar a formação de aglomeração em locais determinados; e ajudar as pessoas que estejam com problemas durante o evento.

XXXII. COMUNICAÇÃO VEICULAR

Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de comunicação veicular, como trio elétrico ou carro de som.

Estimativa de investimento: R\$ 100,00 (cem reais), por hora.

Especificações mínimas: comunicação veicular nos bairros da cidade de Sumaré conforme trajetos e horários programados pela Secretaria Municipal de Cultura e

Turismo, a gravação do texto a ser veiculado no carro de som será enviado pela secretaria.

XXXIII. TRANSPORTE ÔNIBUS

Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de locação de ônibus, mínimo de 46 lugares.

Estimativa de investimento: R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), por locação/viagem.

Especificações mínimas: prestação de serviços de locação de ônibus de 46 lugares com ar condicionado, seguro para os passageiros, veículo equipado com tacógrafo, som ambiente, rastreamento em tempo real via satélite.

XXXIV. TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LIBRAS

Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de tradução e interpretação em Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS).

Estimativa de investimento: R\$ 400,00 (quatrocentos reais), por evento.

Especificações mínimas: prestação de serviço de tradução/interpretação em Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS), e vice-versa, nas modalidades falada, sinalizada ou escrita, nas formas simultânea ou consecutiva, ao vivo ou ensaiada, gravada ou presencial.

XXXV. IMPRESSÃO DE CRACHÁS/CRENCIAL

Objeto: contratação de empresa para a prestação de serviço de impressão de crachás/credenciais.

Estimativa de investimento: R\$ 20,00 (vinte reais), por unidade.

Especificações mínimas: impressão de crachás/credenciais, 4x4 cor, medindo 100mm largura X 140mm altura, em material PVC, com furo ovóide horizontal. A arte e a quantidade serão fornecidas pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

XXXVI. IMPRESSÃO DIGITAL DE CORDÃO PARA CRACHÁ/CRENCIAL

Objeto: contratação de empresa para a prestação de serviço de impressão digital de cordão para crachás/credenciais.

Estimativa de investimento: R\$ 12,00 (doze reais), por unidade.

Especificações mínimas: impressão digital de cordão para crachás/credenciais, 4x4 cor, medindo 850 mm de comprimento X 20 mm de largura, em material acetinado, com prendedor tipo jacaré com fixador e argola. A arte e a quantidade serão fornecidas pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

XXXVII. SERVIÇO DE CARREGADOR

Objeto: contratação de empresa para a prestação de serviço de carregador.

Estimativa de investimento: R\$ 40,00 (quarenta reais), por homem-hora.

Especificações mínimas: contratação de empresa para prestação de serviço de carregador, para carga e descarga de equipamentos de som e iluminação, cenografias, dentre outros materiais e equipamentos que vierem a ser utilizados nos eventos. Compreendendo transporte, alimentação, hotel ou qualquer outra despesa que possa ocorrer durante o evento.

ANEXO III CONTRAPARTIDAS DE DIVULGAÇÃO

I. IMPRESSÃO DE FLYER e/ou FOLDER

Apresentador: cabeçalho em texto, 1ª posição na régua, proporção em 100%;

Patrocinador: 2ª posição na régua, proporção em 75%;

Apoiador: 3ª posição na régua, proporção em 50%.

II. IMPRESSÃO DE CARTAZ

Apresentador: cabeçalho em texto, 1ª posição na régua, proporção em 100%;

Patrocinador: 2ª posição na régua, proporção em 75%;

Apoiador: 3ª posição na régua, proporção em 50%.

III. INSTALAÇÃO DE LONAS e/ou PÓRTICOS EM PARQUES E VIAS PÚBLICAS

Apresentador: cabeçalho em texto, 1ª posição na régua, proporção em 100%;

Patrocinador: 2ª posição na régua, proporção em 75%;

Apoiador: 3ª posição na régua, proporção em 50%.

IV. APLICAÇÃO DE ADESIVO PERFURADO EM VEÍCULOS

Apresentador: cabeçalho em texto, 1ª posição na régua, proporção em 100%;

Patrocinador: 2ª posição na régua, proporção em 75%.

V. ANÚNCIO EM VEÍCULO DIGITAL

Apresentador: cabeçalho em texto, 1ª posição na régua, proporção em 100%.

VI. ANÚNCIO EM MÍDIA EXTERNA

Apresentador: cabeçalho em texto, 1ª posição na régua, proporção em 100%;

Patrocinador: 2ª posição na régua, proporção em 75%.

VII. SITE DO EVENTO

Apresentador: cabeçalho em texto, 1ª posição na régua, proporção em 100%;

Patrocinador: 2ª posição na régua, proporção em 75%;

Apoiador: 3ª posição na régua, proporção em 50%.

VIII. E-MAIL MARKETING E MENSAGEM DE WHATSAPP (mailing Secretaria Municipal de Cultura e Turismo)

Apresentador: cabeçalho em texto, 1ª posição na régua, proporção em 100%;

Patrocinador: 2ª posição na régua, proporção em 75%;

Apoiador: 3ª posição na régua, proporção em 50%.

IX. REDES SOCIAIS DO EVENTO

Apresentador: cabeçalho em texto, 1ª posição na régua, proporção em 100%;

Patrocinador: 2ª posição na régua, proporção em 75%;

Apoiador: 3ª posição na régua, proporção em 50%.

X. SPOT DE RÁDIO

Apresentador: cabeçalho em texto, 1ª posição na régua, proporção em 100%.

XI. PÓRTICO DE ENTRADA

Apresentador: cabeçalho em texto, 1ª posição na régua, proporção em 100%;

Patrocinador: 2ª posição na régua, proporção em 75%;

Apoiador: 3ª posição na régua, proporção em 50%.

XII. TESTEIRA DE PALCO

Apresentador: cabeçalho em texto, 1ª posição na régua, proporção em 100%;

Patrocinador: 2ª posição na régua, proporção em 75%.

XII. TESTEIRAS PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO

Apresentador: cabeçalho em texto, 1ª posição na régua, proporção em 100%;

Patrocinador: 2ª posição na régua, proporção em 75%.

XIV. CAMISETAS DO EVENTO

Apresentador: cabeçalho em texto, 1ª posição na régua, proporção em 100%.

XV. VINHETAS DO EVENTO

Apresentador: cabeçalho em texto, 1ª posição na régua, proporção em 100%;

Patrocinador: 2ª posição na régua, proporção em 75%;

Apoiador: 3ª posição na régua, proporção em 50%.

XVI. REPRODUÇÃO DE VÍDEO (painel de led) e/ou REPRODUÇÃO DE SPOT (sistema de som)

Apresentador: cabeçalho em texto, 1ª posição na régua, proporção em 100%;

Patrocinador: 2ª posição na régua, proporção em 75%.

XVII. AMBIENTES INSTAGRAMÁVEIS E DE ATIVAÇÃO

Apresentador: direito de criação e personalização de ambiente instagramável e/ou espaço de ativação de marca, em área definida pela organização do evento, com aplicação de identidade visual em posição principal, proporção em 100%, mediante aprovação prévia da organização;

Patrocinador: direito de criação e personalização de ambiente instagramável e/ou espaço de ativação de marca, com aplicação de logomarca em 2ª posição na régua de marcas, proporção em 75%, mediante alinhamento e aprovação prévia da organização do evento;

Apoiador: aplicação de logomarca em materiais complementares do espaço instagramável e/ou ativação, em 3ª posição na régua de marcas, proporção em 50%.

XVIII. MENÇÃO EM RELEASES

Apresentador: cabeçalho em texto, 1ª posição na régua, proporção em 100%;

Patrocinador: 2ª posição na régua, proporção em 75%;

Apoiador: 3ª posição na régua, proporção em 50%.

XIX. PERMISSÃO PARA MONTAR STAND

Apresentador: direito à montagem de stand de até 5 m² em área estratégica do evento, com prioridade de localização e possibilidade de ativação institucional, promocional e comercial;

Patrocinador: direito à montagem de stand de até 3 m² em área definida pela organização do evento, para ações promocionais, institucionais e de relacionamento com o público;

Apoiador: possibilidade de participação compartilhada em espaço institucional, mediante disponibilidade e alinhamento prévio com a organização do evento.

ANEXO IV MODELO DE PROTOCOLO DE INTENÇÃO DE PATROCÍNIO

1. IDENTIFICAÇÃO DO INTERESSADO

Razão Social/Nome:

Nome Fantasia: CNPJ/CPF:

Endereço Completo: Telefone:

E-mail:

Representante Legal: RG/CPF do Representante:

2. EVENTO PRETENDIDO

Nome do Evento:

Data Prevista:

3. DESCRIÇÃO DO PATROCÍNIO

Gêneros/Produtos/Serviços Ofertados: Quantidades e Especificações:

Forma de Execução/Entrega:

4. COTA DE PATROCÍNIO

Cota Pretendida:

Valor Estimado do Investimento:

5. DOCUMENTOS ANEXADOS

() Proposta Comercial () Orçamento

() Portfólio () Catálogo

() Outros:

6. DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, que as informações apresentadas são verdadeiras e que estou ciente das condições estabelecidas no Edital Nº 002/2025 - Chamamento Público para Patrocínio dos Eventos Oficiais do Município de Sumaré-SP – Ano 2026.

Local e Data:

Assinatura do Responsável:

ANEXO V TERMO DE ADESÃO AO EDITAL Nº 002/2026

Pelo presente instrumento, de um lado, o MUNICÍPIO DE SUMARÉ, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, inscrita no CNPJ nº 45.787.660/0001-00, com sede à na Rua Dezesseis de Dezembro nº 85 - Centro, neste ato representada por sua Secretária Cecília Sousa Teixeira, doravante denominado ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, e, de outro lado,

NOME/RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:

, CPF/CNPJ: , ENDEREÇO:

REPRESENTANTE LEGAL (se houver): , doravante denominado (a) PROPONENTE, resolvem firmar o presente TERMO DE ADESÃO, mediante as condições estabelecidas no Edital nº 002/2026 e na legislação aplicável, especialmente os princípios previstos no art. 37 da Constituição Federal e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a adesão do PROPONENTE ao Edital nº 002/2026, que visa à seleção de interessados para patrocínio/apoio/execução do evento ou ação, conforme condições estabelecidas no referido edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE

O PROPONENTE se compromete a:

- I – Cumprir integralmente todas as exigências previstas no Edital;
- II – Executar o objeto conforme a proposta apresentada e aprovada;
- III – Responsabilizar-se pela veracidade das informações e documentos apresentados;
- IV – Arcar com quaisquer custos não previstos como responsabilidade da Administração;
- V – Respeitar a legislação vigente, especialmente normas fiscais, trabalhistas e de segurança;
- VI – Prestar contas, quando exigido, nos termos do Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Compete à Administração Pública:

- I – Analisar e deliberar sobre as propostas apresentadas;
- II – Fiscalizar a execução do objeto;
- III – Disponibilizar, quando previsto, os meios e contrapartidas estabelecidos no Edital;
- IV – Garantir a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo terá vigência a partir da data de sua assinatura até o cumprimento integral das obrigações previstas no Edital nº 002/2026.

CLÁUSULA QUINTA – DAS SANÇÕES

O descumprimento das obrigações previstas neste Termo e no Edital poderá acarretar a aplicação de sanções administrativas, incluindo:

- I – Advertência;
- II – Suspensão de participação em futuras seleções;
- III – Impedimento de contratar com a Administração;
- IV – Outras penalidades previstas na legislação vigente e no edital.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- I – A assinatura deste Termo implica a plena concordância com todas as condições do Edital;
- II – O presente instrumento constitui-se como documento suficiente para formalização da adesão, nos termos da legislação aplicável;
- III – Os casos omissos serão resolvidos pela Administração Pública.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Sumaré para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Termo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem de acordo, firmam o presente Termo em 02 vias de igual teor. Local e data:

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

PATROCINADOR

CADERNO DE DEVERES DO PATROCINADOR

1. APRESENTAÇÃO

O presente Caderno de Deveres do Patrocinador tem por finalidade estabelecer as normas, responsabilidades, obrigações, diretrizes operacionais e condições de participação dos patrocinadores vinculados ao evento, promovido pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Sumaré.

O documento integra o Edital de Chamamento Público de Patrocínio nº 002/2026, devendo ser observado integralmente pelos patrocinadores selecionados.

2. OBJETO

Constitui objeto deste Caderno disciplinar:

- a) as obrigações do patrocinador;
- b) as contrapartidas institucionais;
- c) a utilização de espaços públicos;
- d) as normas de comunicação visual;
- e) os padrões operacionais;
- f) as responsabilidades civis, fiscais e trabalhistas; e
- g) as condições gerais de participação no evento.

3. DAS OBRIGAÇÕES DO PATROCINADOR

São obrigações do patrocinador:

- I – Cumprir integralmente as condições previstas no edital e no Termo de Patrocínio;
- II – Executar as contrapartidas ofertadas na proposta aprovada;
- III – Respeitar os horários de montagem, funcionamento e desmontagem definidos pela organização;
- IV – Responsabilizar-se integralmente pelos equipamentos, materiais, estruturas e pessoal utilizados;
- V – Observar as normas de segurança, acessibilidade, vigilância sanitária, postura municipal e demais legislações aplicáveis;
- VI – Manter conduta compatível com o interesse público e com os objetivos institucionais do evento;
- VII – Arcar com todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, civis e comerciais decorrentes de sua participação;
- VIII – Preservar a integridade do espaço público utilizado;
- IX – Responsabilizar-se por eventuais danos causados ao patrimônio público ou a terceiros;
- X – Cumprir as orientações emitidas pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e pela comissão organizadora do evento.

4. DAS VEDAÇÕES

Fica vedado ao patrocinador:

- I – Utilizar a participação no evento para fins político-partidários;
- II – Promover conteúdos discriminatórios, ofensivos, ilegais ou incompatíveis com a finalidade institucional do evento;
- III – Comercializar produtos ou serviços não autorizados;
- IV – Realizar intervenções estruturais sem autorização prévia;
- V – Utilizar a marca da Prefeitura de Sumaré sem aprovação oficial;
- VI – Transferir ou ceder a terceiros os direitos decorrentes do patrocínio sem autorização formal.

5. DA UTILIZAÇÃO DA MARCA INSTITUCIONAL

A utilização das marcas da Prefeitura Municipal de Sumaré e da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo deverá observar as seguintes condições:

- I – Toda arte ou material publicitário deverá ser previamente aprovado pela organização;
- II – A aplicação das marcas deverá respeitar os padrões visuais oficiais do Município;
- III – Fica proibida qualquer associação político-eleitoral ou utilização que comprometa a imagem institucional da Administração Pública;
- IV – As peças de divulgação deverão observar a hierarquia visual definida pela organização do evento.

6. DAS CONTRAPARTIDAS INSTITUCIONAIS

As contrapartidas oferecidas ao patrocinador poderão compreender:

- a) inserção de marca em materiais gráficos;
- b) divulgação em redes sociais oficiais;
- c) menção institucional durante o evento;
- d) espaço para ativação promocional;
- e) exposição de banners e materiais publicitários;
- f) cotas de visibilidade conforme plano aprovado.

As contrapartidas estarão limitadas ao interesse público e à disponibilidade técnica do evento.

7. DA MONTAGEM E DESMONTAGEM

O patrocinador deverá observar rigorosamente os prazos estabelecidos pela organização para:

- a) entrada de veículos;
- b) montagem de estruturas;
- c) abastecimento;
- d) funcionamento;
- e) desmontagem;
- f) retirada de materiais.

Todo material deverá ser removido integralmente ao término do evento.

A organização poderá determinar ajustes operacionais visando segurança, fluxo de público e interesse coletivo.

8. DA RESPONSABILIDADE OPERACIONAL

O patrocinador será integralmente responsável por:

- a) equipe própria;
- b) alimentação;
- c) transporte;
- d) equipamentos;
- e) energia específica;
- f) materiais;
- g) seguros;
- h) licenças complementares;
- i) obrigações trabalhistas e tributárias.

A Prefeitura não responderá por perdas, furtos, danos ou acidentes envolvendo estruturas e materiais do patrocinador.

9. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O patrocinador deverá apresentar relatório simplificado de execução das contrapartidas no prazo de até 30 (trinta) dias após o encerramento do evento. O relatório poderá conter:

- a) registros fotográficos;
- b) comprovação de entregas;
- c) notas fiscais, quando aplicável;
- d) materiais publicitários utilizados;
- e) documentos complementares solicitados pela Secretaria.

10. DAS PENALIDADES

O descumprimento das obrigações previstas poderá acarretar:

- I – Advertência;
- II – Suspensão da participação no evento;
- III – Impedimento de participação em futuros chamamentos;
- IV – Cancelamento das contrapartidas institucionais;
- V – Responsabilização administrativa, civil e legal cabível.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos serão analisados pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Sumaré. A participação no chamamento implica plena concordância com as normas estabelecidas neste Caderno de Deveres. Sumaré, maio de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 244/2026 SC (CONVOCAÇÃO CP 001/2024)

O Secretário Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas da Prefeitura Municipal de Sumaré convoca os candidatos abaixo relacionados a comparecer junto ao Setor de Concursos, situado na Av. Brasil, nº 1111 – Sala 128, Nova Veneza – Sumaré – SP, munidos de todos os documentos (original e cópia) conforme Edital de Abertura em seu item 02.03 e 14.09, e item 03.29-(03.29.12)-(cota de Afrodescendência) para dar início aos procedimentos de nomeação em virtude de aprovação em Concurso Público, devendo ser o comparecimento das 09hs às 12hs, até a data limite de 24 de junho de 2026, após a qual, o candidato que não tiver comparecido será considerado desistente, perdendo assim o direito à vaga, conforme dispõe a lei municipal nº 5220/11 em seu artigo 20.

Concurso Público 001/2024- Cargo: ENFERMEIRO SMS

INSCRIÇÃO	NOME	Nº RG	CLASS
26686	SARA GIMENES DA SILVA	278042259	8
1120	CINTHIA MARCIA DE ALMEIDA SILVA	302904918	9

Sumaré, 17 de junho de 2026.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 245/2026 SC (CONVOCAÇÃO CP 001/2024)

O Secretário Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas da Prefeitura Municipal de Sumaré convoca os candidatos abaixo relacionados a comparecer junto ao Setor de Concursos, situado na Av. Brasil, nº 1111 – Sala 128, Nova Veneza – Sumaré – SP, munidos de todos os documentos (original e cópia) conforme Edital de Abertura em seu item 02.03 e 14.09, e item 03.29-(03.29.12)-(cota de Afrodescendência) para dar início aos procedimentos de nomeação em virtude de aprovação em Concurso Público, devendo ser o comparecimento das 09hs às 12hs, até a data limite de 24 de junho de 2026, após a qual, o candidato que não tiver comparecido será considerado desistente, perdendo assim o direito à vaga, conforme dispõe a lei municipal nº 5220/11 em seu artigo 20.

Concurso Público 001/2024- Cargo: Técnico em Manutenção de Equipamentos Médicos e Odontológicos SMS

INSCRIÇÃO	NOME	Nº RG	CLASS.
23073	RENATO DA SILVA PEQUENO	492875364	1

Sumaré, 17 de junho de 2026.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO Pregão Eletrônico nº 027/2026

Licitação nº 048/2026
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição parcelada de Equipamentos de Proteção Individual – EPI’s, Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC’s, materiais de sinalização de segurança e afins.

Tipo: Menor preço por item

Data de abertura e início dos trabalhos: 30/06/2026 às 09:00 horas

Plataforma: Sistema BBMNET Licitações Eletrônicas (www.novobbmnet.com.br)

Os editais completos estão disponíveis nos sites do Município de Sumaré (<https://c.atende.net/>), no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (<https://pncp.gov.br/>) ou através da plataforma BBMNET.

Sumaré, 17 de junho de 2026.

Vilson Ribeiro do Amaral
Secretário Municipal de Administração

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SUMARÉ, em conformidade com o art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021 Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos e artigo 9º, do Decreto Municipal nº 12066/2023, torna público que a Administração pretende realizar processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO para:

PROCESSO DLC Nº: 15862/2026

OBJETO: contratação de empresa especializada na execução dos serviços de adequação dos revestimentos de piso em imóvel locado destinado à instalação e ao funcionamento da sede administrativa da Secretaria Municipal de Educação, contemplando o fornecimento integral de materiais, insumos, mão de obra, equipamentos, ferramentas e todos os meios necessários à perfeita execução do objeto, incluindo a limpeza final das áreas contempladas.

REGIME DE EXECUÇÃO: vigência de 90 dias

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Valor Global

Conforme Termo de Referência disponibilizado através do link: <https://dom.sumare.sp.gov.br/Editais.Licitacoes/?status=ABERTA>

Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de **03 (três) dias úteis**, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

As Propostas deverão ser encaminhadas ao Prefeitura Municipal de Sumaré até **22/06/2026**, através do e-mail: cotacao@sumare.sp.gov.br, conforme modelo de proposta anexo no termo de referência.

Sumaré, 17 de junho de 2026

VILSON RIBEIRO DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração



DECRETO Nº 13.180, DE 17 DE JUNHO DE 2026.

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.990.471,08 (dois milhões, novecentos e noventa mil, quatrocentos e setenta e um reais e oito centavos).

HENRIQUE STEIN SCIASCIO, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré.

Considerando os demais elementos constantes no Protocolado – PMS nº 1933/2026.

DECRETA:

Art. 1º - Nos termos da Lei Municipal nº 7.564, de 12 de dezembro de 2025, art. 6º, inciso I, alínea “c”, com fulcro no Art. 13 da Lei Municipal nº 7.485, de 25 de junho de 2025, Lei de Diretrizes Orçamentárias, e com fulcro no Art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64, fica aberto nas Secretarias Municipais de Planejamento, Des. e Gestão Estratégica e de Saúde, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 2.990.471,08 (dois milhões, novecentos e noventa mil, quatrocentos e setenta e um reais e oito centavos).

Parágrafo Único: O crédito adicional suplementar de que trata o caput desse artigo obedecerá à seguinte classificação Orçamentária:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ		
Unidade Orçamentária: 02.012	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA	
Funcional 02.012.0015.0451.0004.2027	Programática: Atividade: Gestão Pública Eficiente, Ativa e Inovadora	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490930000 - Indenizações e restituições	0710000000 - GERAL Convênios/entidades/fundos	R\$ 1.100.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ		
Unidade Orçamentária: 02.002	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional 02.002.0010.0302.0002.1012	Programática: Projeto: Recuperação das Unidades de Saúde	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490510000 - Obras e instalações	0710000000 - GERAL Convênios/entidades/fundos	R\$ 1.890.471,08
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:		R\$ 2.990.471,08

Art. 2º - Nos termos do Inciso III do § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64, os recursos para cobertura do presente crédito serão provenientes de anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ		
Unidade Orçamentária: 02.013	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
Funcional 02.013.0026.0782.0004.1010	Programática: Projeto: Programa Asfalto Novo	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490510000 - Obras e instalações	0710000000 - GERAL Convênios/entidades/fundos	R\$ 2.990.471,08
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO:		R\$ 2.990.471,08

Art. 3º - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2026, na Lei de Diretrizes Orçamentárias através do anexo VI – Planejamento Orçamentário LDO, Unidades Executoras e Ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais e Anexo V – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos, instituídos pela Lei Municipal nº 7.485, de 25 de junho de 2025 e suas alterações posteriores.

Art. 4º - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2026, no Plano Plurianual, através do Anexo III – Planejamento Orçamentário PPA, Unidades Executoras e ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais/Metas/Custos, instituídos pela Lei Municipal nº 7.547, de 13 de novembro de 2025 e suas alterações posteriores.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 17 de junho de 2026.

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, aos 17 de junho de 2026, no Paço Municipal, e em 17 de junho de 2026, no Diário Oficial do Município.

ANDRÉ FERNANDES PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

DECRETO Nº 13.181, DE 17 DE JUNHO DE 2026.

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais).

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré.

Considerando os demais elementos constantes no Protocolado – PMS nº 1933/2026.

DECRETA:

Art. 1º - Nos termos da Lei Municipal nº 7.564, de 12 de dezembro de 2025, art. 6º, inciso I, alíneas “a” e “c”, com fulcro no Art. 13 da Lei Municipal nº 7.485, de 25 de junho de 2025, Lei de Diretrizes Orçamentárias, e com fulcro no Art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64, fica aberto na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais).
Parágrafo Único: O crédito adicional suplementar de que trata o caput desse artigo obedecerá à seguinte classificação Orçamentária:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ		
Unidade Orçamentária: 02.007	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Funcional 02.007.0012.0361.0003.2027	Programática: Atividade: Gestão Pública Eficiente, Ativa e Inovadora	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	0220000000 - EDUCAÇÃO Convênios/entidades/fundos	R\$ 145.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:		R\$ 145.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ		
Unidade Orçamentária: 02.007	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Funcional 02.007.0012.0365.0003.2027	Programática: Atividade: Gestão Pública Eficiente, Ativa e Inovadora.	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	0220000000 - EDUCAÇÃO Convênios/entidades/fundos	R\$ 45.300,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO:		R\$ 45.300,00

Art. 3º - Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo primeiro será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2025, no valor de R\$ 99.700,00 (noventa e nove mil e setecentos reais) nos termos do inciso I, do § 1º e § 2º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2026, na Lei de Diretrizes Orçamentárias através do anexo VI – Planejamento Orçamentário LDO, Unidades Executoras e Ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais e Anexo V – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos, instituídos pela Lei Municipal nº 7.485, de 25 de junho de 2025 e suas alterações posteriores.

Art. 5º - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2026, no Plano Plurianual, através do Anexo III – Planejamento Orçamentário PPA, Unidades Executoras e ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais/Metas/Custos, instituídos pela Lei Municipal nº 7.547, de 13 de novembro de 2025 e suas alterações posteriores.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 17 de junho de 2026.

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, aos 17 de junho de 2026, no Paço Municipal, e em 17 de junho de 2026, no Diário Oficial do Município.

ANDRÉ FERNANDES PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

DECRETO Nº 13.182, DE 17 DE JUNHO DE 2026.

Substitui membro na Comissão de Acompanhamento das Atividades do Convênio no Projeto Estadual do Leite VIVA LEITE e dá outras providências.-

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com o contido no artigo 90, incisos VIII e XIII, c.c. o artigo 117, todos da Lei Orgânica do Município de Sumaré.

Considerando os elementos constantes no Protocolado - PMS nº 16.038/2025.

DECRETA:

Art. 1º- Fica substituída a membro suplente representante da **Secretaria de Desenvolvimento Social do Estado de São Paulo**, Valéria Camargo da Silva - RG nº 34.921.240-5, por **José Milton Frungilio - RG nº 6.759.601-0**, na Comissão de Acompanhamento das Atividades do Convênio do Município de Sumaré no **PROJETO ESTADUAL DO LEITE "VIVA LEITE"**, desenvolvido por meio de convênio entre a Prefeitura Municipal de Sumaré e a Secretaria de Desenvolvimento Social do Estado

de São Paulo, conforme disposto no Decreto nº 44.569/99, alterado pelo Decreto nº 45.014/2000, e alterações posteriores, ficando assim composta:

I - REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO:

TITULAR: Alexandra Maria Joaquim Benetti-RG nº 41.244.652-2

SUPLENTE: José Milton Frungilio - RG nº 6.759.601-0

II - REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE:

TITULAR: Ana Paula Custódio – RG nº 34.860.831-7

SUPLENTE: Vanessa Martins de Souza Rodrigues Pereira – RG nº 32.395.641-5

III - REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE:

TITULAR: Cássia Gomide de Matos-RG nº 40.083.125-9

SUPLENTE: Raissa Helena de Moraes Rego Martins-RG nº 35.266.238-4

Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto Municipal nº 13.143/2026.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 17 de junho de 2026.

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, aos 17 de junho de 2026, no Paço Municipal, e em 17 de junho de 2026, no Diário Oficial do Município.

ANDRÉ FERNANDES PEREIRA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 893, DE 17 DE JUNHO DE 2026.

Altera Portaria que especifica e dá outras providências.

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO, Prefeito do município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando o processo judicial nº 1002335-35.2025.8.26.0604;

Considerando enfim os demais elementos constantes no Procedimento Administrativo PMS nº 15.009/2023 e 9.640/2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Altera a redação do art. 1º da Portaria nº 1047 de 29/11/2023, que passa a ter a seguinte redação:

“**Art. 1º.** Conceder à sra. **EVANDRA ROMILDA PRIOLI**, portadora da Cédula de Identidade, RG nº 22.231.525-8, CPF nº 182.171.648-51, subordinada a Secretaria Municipal de Educação, lotada no cargo de **Professor Municipal I A, Ref. MG-10**, que ora fica vago, **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, pela regra da Integralidade e Paridade nos termos do art. 6º da EC 41/2003”.

Art. 2º - O Fundo de Previdência Social do Município de Sumaré adotará as providências que se fizerem necessárias ao cabal cumprimento deste ato.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Sumaré, 17 de junho de 2026.

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 17 de junho de 2026 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ANDRÉ FERNANDES PEREIRA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 894, DE 17 DE JUNHO DE 2026.

Nomeia membros para compor a Comissão Processante, para apurar os fatos noticiados no Protocolado-PMS nº 24.772/24.-

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré, e

Considerando o Decreto Municipal nº 12.463, de 03 de fevereiro de 2025 e suas posteriores alterações;

Considerando os elementos constantes no Protocolado – **PMS nº 24.772/24.**

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Comissão Processante, para apurar os fatos noticiados no Protocolado – PMS nº 24.772/24, para a qual são nomeados, sob a presidência do primeiro, os seguintes membros:

- **Taynara Maia Guiducci**
- **Samuel Guilherme da Silva**
- **Ruth Bozo**

Art. 2º - A Comissão terá o prazo de 90 (noventa) dias para apuração, sendo facultada a prorrogação, desde que devidamente justificada.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 17 de junho de 2026.

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 17 de junho de 2026 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ANDRÉ FERNANDES PEREIRA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 895, DE 17 DE JUNHO DE 2026.

Concede redução de carga horária da servidora pública, por período parcial, para tratamento de saúde de familiar, e dá outras providências. -

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando o disposto no artigo 159, inciso II, artigo 186, “e”, e artigo 191, § 2º, ambos da Lei Municipal nº 4967/2010;

Considerando os demais elementos constantes no procedimento administrativo PMS nº 19298/20;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder redução de carga horária a pedido da servidora concursada **ANDRÉIA DA SILVA SOUZA**, matrícula 11828, portadora da cédula de identidade RG nº 45.339.052-3, do cargo de **AUXILIAR DE RECEPÇÃO SMS D – REF. SMS06**, subordinada à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - A redução de carga horária será em período parcial, sem prejuízo da remuneração, com redução de **02 (duas) horas diárias**.

Art. 3º - A redução permitida será pelo período de **06 (seis) meses**, a partir de 17 de junho de 2026.

Parágrafo Único: A requerente deverá comunicar à Administração qualquer fato modificativo da condição ensejadora do afastamento.

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, adotará as providências decorrentes do presente ato, inclusive no que se refere aos registros, anotações e comunicações legais.

Art. 5º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 17 de junho de 2026.

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 17 de junho de 2026 e no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ANDRÉ FERNANDES PEREIRA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ